

**TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE PRUDENTE E A ASSISTÊNCIA E
PROMOÇÃO SOCIAL EXÉRCITO DA
SALVAÇÃO – CENTRO DE INTEGRAÇÃO
FAMILIAR ARCO VERDE.**

CEDENTE: Município de Prudente de Morais - MG, com sede na Rua Prefeito João Dias Jeunon, nº 56, Centro, CEP 35738-000 Prudente de Morais, CNPJ nº 18.314.625/0001-93, representado pelo Prefeito José Roberto Filho;

CESSIONÁRIA: Assistência e Promoção Social Exército da Salvação – Centro de Integração Familiar Arco Verde, inscrita no CNPJ sob nº 43.898.923/0009-72, com sede na Av. Antônio Pires, nº 1790, Campo Santana, CEP 35738-000 Prudente de Morais – MG, representado pelo Diretor Executivo Tenente Cristiano Cordeiro;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2600 de 6 de novembro de 2018 que dispõe sobre a estrutura de mobilidade no Sistema Único de Assistência Social – MOB-SUAS;

CONSIDERANDO que o recurso transferido na modalidade fundo a fundo para aquisição de veículo destinado ao deslocamento de usuários e da equipe de serviço, programa ou projeto socioassistencial da Cessionária;

Resolvem:

Celebrar o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL**, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª – O presente instrumento tem por objeto ceder o veículo de passeio, placa QUD-3298, combustível álcool/gasolina, marca/modelo Renault/Logan EXP 16 SCE, ano fab/mod 2019/2020, cor branca, Renavam nº 01195711724, Chassi nº 93Y4SRFH4LJ937684, registrado sob nº 014655530282 DETRAN-MG, visando o benefício coletivo decorrente das atividades desempenhadas pela Cessionária.

Cláusula 2ª – A vigência do presente Termo de Cessão de Uso será de no mínimo dez anos a partir da data de sua assinatura, podendo ser alterado/prorrogado se houver interesse das partes, mediante Termo Aditivo.

Cláusula 3ª – Obrigações:

I - Da Cessionária:

- a) Zelar pela preservação e guarda do veículo;
- b) Arcar com despesas decorrentes de pagamento de impostos, taxas, multas, documentação, seguro contra sinistro, sistema de gestão, recursos humanos, limpeza, manutenção, reparos e quaisquer outras despesas necessárias à regular circulação do veículo;
- c) Assegurar o custeio, a manutenção periódica e corretiva, conforme previsto no manual do proprietário;
- d) Responsabilizar-se pela utilização do veículo desde a data do seu recebimento;
- e) Fica vedado à Cessionária emprestar, alugar, ceder ou transferir a terceiros o bem móvel objeto deste Termo, sob qualquer pretexto;
- f) Facilitar a inspeção por servidor do Município, sempre que for necessário;
- g) Restituir os equipamentos, quando da rescisão ou término deste ajuste, caso não haja prorrogação.
- h) Adotar as providências necessárias à execução, prorrogação ou denúncia/rescisão deste Termo.

II - Do Cedente:

- a) Transferência gratuita da posse do veículo;
- b) Assegurar a vinculação do veículo à finalidade proposta;
- c) Arcar com despesas de emplacamento;
- d) Fiscalizar a destinação dos equipamentos para a finalidade prevista.

Cláusula 4ª - A Cessionária fica a partir da assinatura deste Termo, responsável pelo uso e manutenção do veículo até o término do período de cessão estipulado ou término do programa ou projeto, comprometendo-se a

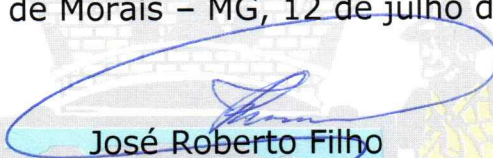


devolvê-lo em perfeito estado de conservação e utilização, para ser destinado para outra oferta socioassistencial.


Cláusula 5ª - Este instrumento poderá ser denunciado, a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

E por estarem às partes em pleno acordo, assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma.

Prudente de Morais – MG, 12 de julho de 2019.



José Roberto Filho
Prefeito
Cedente



Diretor Executivo Tenente Cristiano Cordeiro
Assistência e Promoção Social Exército da Salvação
Centro de Integração Familiar Arco Verde
Cessionária

Testemunhas:

Testemunhas:

- 1 - *[Handwritten signature]* = CPF 829.452.726-00
- 2 - *[Handwritten signature]* - 541.483.406-12